



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017/CPL/ALEIRO

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, por determinação da Superintendência de Compras e Licitações - SCL, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através do ATO Nº 1437/2016-SRH/P/ALE, com a finalidade de proceder à análise julgamento da documentação de habilitação, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017/CPL/ALE/RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº 16693/2016-67, que tem por finalidade a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implementação de data Center, conectividade, telefonia, rede, sistemas de áudio e vídeo, segurança e serviços de infraestrutura de TI, para atender às necessidades da nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia no Município de Porto Velho/RO, a pedido da Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura – SEEAR - ALE/RO, para atender à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. No horário estabelecido AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO, de 30/10/2017, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, declarou aberta a presente sessão em que considerando a ATA do dia 25/10/2017 às 09h00min, participam desta fase as empresas: LANTEK COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – e-mail=> anderson@lantek.com.br, representada pelo procurador, Sr. Manoel Messias dos Santos Filho – RG 2123211 SSP/PB, CPF/MF sob o nº 027.797.464-08 – Telefone (69) 9-8130-7425; BLACK BOX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – e-mail=> fernando.anjos@blackbox.com, representada pelo Sr. Marcos Fernando dos Anjos – RG 30696729-7 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 316.543.918-40 – Telefone (11) 4134-4025/99967-6418; REDEPLUS INFORMÁTICA - ME – e-mail=> 1000neves@gmail.com, representada pelo procurador, Sr. Milton Neto da Silva Neves – RG 282.645 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 285.978.852-20 – Telefone (69) 99317-5391 e SODALITA INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – e-mail=> ferraz@sodalitait.com.br, representada pelo Sr. Arionildo Assis de Queiroga – RG 647052 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 394.472.435-68 – Telefone (69) 99300-0202. Em seguida, a Presidente submeteu aos representantes presentes, os envelopes que se encontravam sob a guarda da Comissão para verificação quanto à inviolabilidade dos lacres, não tendo sido constatado nenhum sinal de violação. Prosseguindo, passou-se à análise e julgamento da documentação na forma apresentada pelas empresas participantes, considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, auxiliada pelo Sr. John Kennedy Carneiro de Oliveira – Engenheiro Eletricista, por unanimidade de seus membros, decidiu **INABILITAR** as empresas:

LANTEK COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, por ter apresentado CONTRATO SOCIAL – sem autenticação, contrariando assim o disposto no item 14.1, alínea "a", combinado com o disposto no item 13.5, ambos do Edital, por ter apresentado CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – VENCIDO em 24/10/2017 e, ainda, por não ter apresentado a seguinte documentação:

ITEM	DO EDITAL:
14.2	DA REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:
e)	Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais; Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
14.3	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - art. 30 da Lei nº. 8.666/1993:
14.3.1	Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-RO, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8666/93;
14.3.2	Comprovação de um profissional vinculado a empresa, sendo exigido no mínimo, de 01 (um) Engenheiro Eletricista, Eletrônico, Telecomunicações ou de Computação e 01 (um) Engenheiro Civil. Tal exigência tem como objetivo garantir a perfeita execução do objeto contratado, mantendo os serviços realizados no setor, os quais por razões estratégicas não podem ser descontinuados, para tal a supervisão do profissional solicitado é de suma importância. Os documentos comprobatórios de vínculo dos profissionais com a empresa devem ser apresentados junto com a certidão concedida pelo órgão do CREA.
14.3.3	A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de acordo com o inciso II do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

14.3.4	Declaração de Visita Técnica, ANEXO V, expedido pelo Departamento de Engenharia – DE/ALE/RO, assinado pelo servidor responsável, comprovando que a licitante, por meio de seu Responsável Técnico, vistoriou as dependências de onde realizará os serviços e a entrega dos equipamentos, objeto deste Projeto Básico, tomando conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, das suas características, dificuldades e condições dos trabalhos, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.
14.3.4.2.1	A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento.
14.4	DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
14.4.1	Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo órgão competente.
14.4.2	Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei...
	ANEXOS
III.	TERMO DE COMPROMISSO
IV.	MODELO DE RELAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
	DO PROJETO BÁSICO
5.	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO:
5.1.3.	A Proponente deverá apresentar atestado de certificação relativa a processos de qualidade emitidos por entidade competente, visando manter o padrão de qualidade no fornecimento dos produtos e serviços técnicos de instalação que serão prestados.
6.	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
6.1.1.	A Proponente deverá apresentar proposta técnica, sob pena de inabilitação, caso não conter os requisitos indicados nos itens a seguir:
6.1.2.	A "Proposta Técnica" da proponente deverá contemplar todos os serviços, componentes, materiais, dispositivos, equipamentos, softwares, produtos e insumos necessários para a implementação integral da solução em condições ideais de operação e segurança, com os respectivos diagramas e ainda suas páginas serem numeradas a fim de gerar referência e facilidade para análise técnica;
6.1.3.	A proponente deverá declarar expressamente em sua "Proposta Técnica" que todos os componentes, materiais, dispositivos, equipamentos, softwares, produtos e insumos a serem fornecidos e utilizados na implementação da solução possuem procedência, características técnicas e qualidade comprovadas, pois não serão aceitos, em hipótese alguma, caso não estejam em conformidade com as normas técnicas a eles aplicáveis, conforme descrito no projeto básico;
6.1.4.	Para efeito desta subcondição, na proposta técnica da proponente deverão constar respectivamente em cada item que compõe o objeto a serem fornecidas, normas que serão utilizadas para a execução dos serviços, bem como normas a que os equipamentos, softwares, materiais, dispositivos e subsistemas atendem;
6.1.5.	Na análise das "Propostas Técnicas", poderá ser aceito o atendimento a normas equivalentes ou superiores às exigidas no Projeto Básico abaixo, desde que demonstrada essa condição por meio de relatório circunstanciado, apresentado pela proponente e aceito pela CPL.
6.2.	Deverá constar na proposta técnica a especificação detalhada de todos os produtos/serviços propostos/cotados, acompanhados dos respectivos catálogos técnicos, indicando os respectivos modelos, versões e, caso necessário, os Part Numbers ou links que possibilitem a visualização das especificações técnicas em website da proponente ou fabricante, onde estejam contidas todas as normas de qualificações na qual o produto tem sua fabricação submetida. Os manuais apresentados devem ser apresentados em português ou inglês.
6.3.	A análise documental da proposta será feita utilizando-se os catálogos e/ou links do website próprio da proponente ou fabricante a serem previamente descritos na proposta técnica, sem os quais a referida análise ficará prejudicada sob pena de inabilitação;
6.4.	As características técnicas obrigatórias deverão, de preferência, estar grifadas ou destacadas na documentação entregue;
24.	HABILITAÇÃO TÉCNICA
24.1.3.	SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO:
✓	Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de serviço já executado como execução ou supervisão.
24.1.4.	QUADROS E CABEAMENTO ELÉTRICO / SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ININTERRUPTA:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

✓	Apresentar documento comprobatório (certidão) que aponte profissional (engenheiro eletricista) habilitado representante da empresa, pelo órgão competente (CREA).
24.1.5.	CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DA CÉLULA ESTANQUE / PORTA CORTA FOGO / PISO ELEVADO / FORRO DO AMBIENTE:
✓	Apresentar documento comprobatório (certidão) que aponte profissional (engenheiro civil) habilitado representante da empresa, pelo órgão competente (CREA).
24.1.6.	SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DO PRÉDIO:
✓	Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de serviço executado onde conste que a empresa já instalou no mínimo 50% pontos de rede em categoria 6 do Projeto em Questão.
✓	Apresenta no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de serviço executado onde conste que a empresa já instalou no mínimo 50% de links de fibra ótica do Projeto em Questão.
24.1.7.	SISTEMA DE CFTV:
✓	Apresentar documento comprobatório que aponte no mínimo 01 profissional certificado pelo fabricante do sistema.
24.1.8.	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO:
✓	Apresentar documento comprobatório que aponte no mínimo 01 profissional certificado pelo fabricante do sistema.
24.1.9.	SWITCHES:
✓	Apresentar documento comprobatório que aponte no mínimo 01 profissional certificado pelo fabricante do sistema de Switches.
24.1.10.	SUBSISTEMAS DO PLENÁRIO:
✓	Apresentar documento comprobatório que aponte no mínimo 01 profissional certificado pelo fabricante do sistema.
44.1.8	A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Carta de Credenciamento emitida em favor da licitante pela fabricante da solução ofertada, habilitando a empresa a instalar os equipamentos e oferecer garantia. Esta Carta de Credenciamento deverá ser específica para esse processo e apresentada com assinatura dos responsáveis da fabricante para solução ofertada;

REDEPLUS INFORMÁTICA - ME, por ter apresentado **CONTRATO SOCIAL – sem autenticação**, contrariando assim o disposto no item 14.1, alínea "a", combinado com o disposto no item 13.5, do Edital, por ter apresentado **Atestado de Capacidade Técnica – incompatível** com o objeto licitado, não acervado no CREA, contrariando assim o disposto no item 14.3.3 do Edital e, ainda, por não ter apresentado a seguinte documentação:

ITEM	DO EDITAL:
14.2	DA REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:
c)	Certidão de Regularidade perante a Receita Federal; Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa
d)	Certidão de Regularidade de Débitos perante Dívida Ativa da União; Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
e)	Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais; Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
f)	Certidão de Regularidade de Tributos Municipais; Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
g)	Certidão de Regularidade com o FGTS – CRF/FGTS (Lei 8.036/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;
h)	Certidão Negativa de Débitos, relativa à Seguridade Social – CND/INSS (Lei 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social; Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
i)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei 12.440/11); Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa
14.3	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - art. 30 da Lei nº. 8.666/1993:
14.3.2	Comprovação de um profissional vinculado a empresa, sendo exigido no mínimo, de 01 (um) Engenheiro Eletricista, Eletrônico, Telecomunicações ou de Computação e 01 (um) Engenheiro Civil. Tal exigência tem como objetivo garantir a perfeita execução do objeto contratado, mantendo os serviços realizados no setor, os quais por razões estratégicas não podem ser descontinuados, para tal a supervisão do profissional solicitado é de suma importância. Os documentos comprobatórios de vínculo dos profissionais com a empresa devem ser apresentados junto com a certidão concedida pelo órgão do CREA.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

14.3.4	Declaração de Visita Técnica, ANEXO V, expedido pelo Departamento de Engenharia – DE/ALE/RO, assinado pelo servidor responsável, comprovando que a licitante, por meio de seu Responsável Técnico, vistoriou as dependências de onde realizará os serviços e a entrega dos equipamentos, objeto deste Projeto Básico, tomando conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, das suas características, dificuldades e condições dos trabalhos, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.
14.3.4.2.1	A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento.
14.4	DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
14.4.2	Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei...
	ANEXOS
III.	TERMO DE COMPROMISSO
IV.	MODELO DE RELAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
	DO PROJETO BÁSICO
5.	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO:
5.1.3.	A Proponente deverá apresentar atestado de certificação relativa a processos de qualidade emitidos por entidade competente, visando manter o padrão de qualidade no fornecimento dos produtos e serviços técnicos de instalação que serão prestados.
6.	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
6.1.1.	A Proponente deverá apresentar proposta técnica, sob pena de inabilitação, caso não conter os requisitos indicados nos itens a seguir:
6.1.2.	A "Proposta Técnica" da proponente deverá contemplar todos os serviços, componentes, materiais, dispositivos, equipamentos, softwares, produtos e insumos necessários para a implementação integral da solução em condições ideais de operação e segurança, com os respectivos diagramas e ainda suas páginas serem numeradas a fim de gerar referência e facilidade para análise técnica;
6.1.3.	A proponente deverá declarar expressamente em sua "Proposta Técnica" que todos os componentes, materiais, dispositivos, equipamentos, softwares, produtos e insumos a serem fornecidos e utilizados na implementação da solução possuem procedência, características técnicas e qualidade comprovadas, pois não serão aceitos, em hipótese alguma, caso não estejam em conformidade com as normas técnicas a eles aplicáveis, conforme descrito no projeto básico;
6.1.4.	Para efeito desta subcondição, na proposta técnica da proponente deverão constar respectivamente em cada item que compõe o objeto a serem fornecidas, normas que serão utilizadas para a execução dos serviços, bem como normas a que os equipamentos, softwares, materiais, dispositivos e subsistemas atendem;
6.1.5.	Na análise das "Propostas Técnicas", poderá ser aceito o atendimento a normas equivalentes ou superiores às exigidas no Projeto Básico abaixo, desde que demonstrada essa condição por meio de relatório circunstanciado, apresentado pela proponente e aceito pela CPL.
6.2.	Deverá constar na proposta técnica a especificação detalhada de todos os produtos/serviços propostos/cotados, acompanhados dos respectivos catálogos técnicos, indicando os respectivos modelos, versões e, caso necessário, os Part Numbers ou links que possibilitem a visualização das especificações técnicas em website da proponente ou fabricante, onde estejam contidas todas as normas de qualificações na qual o produto tem sua fabricação submetida. Os manuais apresentados devem ser apresentados em português ou inglês.
6.3.	A análise documental da proposta será feita utilizando-se os catálogos e/ou links do website próprio da proponente ou fabricante a serem previamente descritos na proposta técnica, sem os quais a referida análise ficará prejudicada sob pena de inabilitação;
6.4.	As características técnicas obrigatórias deverão, de preferência, estar grifadas ou destacadas na documentação entregue;
24.	HABILITAÇÃO TÉCNICA
24.1.2.	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO DO DATA CENTER:
24.1.3.	SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO:
✓	Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de serviço já executado como execução ou supervisão.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

✓	O atestado deve estar acervado no órgão competente (CREA)
24.1.4.	QUADROS E CABEAMENTO ELÉTRICO / SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ININTERRUPTA:
✓	Apresentar documento comprobatório (certidão) que aponte profissional (engenheiro eletricitista) habilitado representante da empresa, pelo órgão competente (CREA).
24.1.5.	CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DA CÉLULA ESTANQUE / PORTA CORTA FOGO / PISO ELEVADO / FORRO DO AMBIENTE:
✓	Apresentar documento comprobatório (certidão) que aponte profissional (engenheiro civil) habilitado representante da empresa, pelo órgão competente (CREA).
24.1.6.	SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DO PRÉDIO:
✓	Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de serviço executado onde conste que a empresa já instalou no mínimo 50% pontos de rede em categoria 6 do Projeto em Questão.
✓	Apresenta no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de serviço executado onde conste que a empresa já instalou no mínimo 50% de links de fibra ótica do Projeto em Questão.
✓	Os atestados devem estar acervados no órgão competente (CREA).
24.1.7.	SISTEMA DE CFTV:
✓	Apresentar documento comprobatório que aponte no mínimo 01 profissional certificado pelo fabricante do sistema.
24.1.8.	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO:
✓	Apresentar documento comprobatório que aponte no mínimo 01 profissional certificado pelo fabricante do sistema.
24.1.9.	SWITCHES:
	Apresentar documento comprobatório que aponte no mínimo 01 profissional certificado pelo fabricante do sistema de Switches.
24.1.10.	SUBSISTEMAS DO PLENÁRIO:
✓	Apresentar documento comprobatório que aponte no mínimo 01 profissional certificado pelo fabricante do sistema.
44.1.8	A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Carta de Credenciamento emitida em favor da licitante pela fabricante da solução ofertada, habilitando a empresa a instalar os equipamentos e oferecer garantia. Esta Carta de Credenciamento deverá ser específica para esse processo e apresentada com assinatura dos responsáveis da fabricante para solução ofertada;

SODALITA INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, por ter apresentado **BALANÇO PATRIMONIAL – sem autenticação ou registro**, contrariando assim o disposto no item 14.4.2, inciso I ou II do Edital e, ainda, por não ter apresentado a seguinte documentação:

ITEM	DO EDITAL
14.2	DA REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:
e)	Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais; Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
	DO PROJETO BÁSICO
6.	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
6.1.1.	A Proponente deverá apresentar proposta técnica, sob pena de inabilitação, caso não conter os requisitos indicados nos itens a seguir:
6.1.2.	A "Proposta Técnica" da proponente deverá contemplar todos os serviços, componentes, materiais, dispositivos, equipamentos, softwares, produtos e insumos necessários para a implementação integral da solução em condições ideais de operação e segurança, com os respectivos diagramas e ainda suas páginas serem numeradas a fim de gerar referência e facilidade para análise técnica;
6.1.3.	A proponente deverá declarar expressamente em sua "Proposta Técnica" que todos os componentes, materiais, dispositivos, equipamentos, softwares, produtos e insumos a serem fornecidos e utilizados na implementação da solução possuem procedência, características técnicas e qualidade comprovadas, pois não serão aceitos, em hipótese alguma, caso não estejam em conformidade com as normas técnicas a eles aplicáveis, conforme descrito no projeto básico;

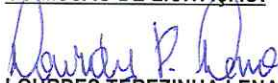


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

6.1.4.	Para efeito desta subcondição, na proposta técnica da proponente deverão constar respectivamente em cada item que compõe o objeto a serem fornecidas, normas que serão utilizadas para a execução dos serviços, bem como normas a que os equipamentos, softwares, materiais, dispositivos e subsistemas atendem;
6.1.5.	Na análise das "Propostas Técnicas", poderá ser aceito o atendimento a normas equivalentes ou superiores às exigidas no Projeto Básico abaixo, desde que demonstrada essa condição por meio de relatório circunstanciado, apresentado pela proponente e aceito pela CPL.
6.2.	Deverá constar na proposta técnica a especificação detalhada de todos os produtos/serviços propostos/cotados, acompanhados dos respectivos catálogos técnicos, indicando os respectivos modelos, versões e, caso necessário, os Part Numbers ou links que possibilitem a visualização das especificações técnicas em website da proponente ou fabricante, onde estejam contidas todas as normas de qualificações na qual o produto tem sua fabricação submetida. Os manuais apresentados devem ser apresentados em português ou inglês.
6.3.	A análise documental da proposta será feita utilizando-se os catálogos e/ou links do website próprio da proponente ou fabricante a serem previamente descritos na proposta técnica, sem os quais a referida análise ficará prejudicada sob pena de inabilitação;
6.4.	As características técnicas obrigatórias deverão, de preferência, estar grifadas ou destacadas na documentação entregue;
24.	HABILITAÇÃO TÉCNICA
24.1.7.	SISTEMA DE CFTV:
✓	Apresentar documento comprobatório que aponte no mínimo 01 profissional certificado pelo fabricante do sistema.
24.1.8.	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO:
✓	Apresentar documento comprobatório que aponte no mínimo 01 profissional certificado pelo fabricante do sistema.
24.1.9.	SWITCHES:
✓	Apresentar documento comprobatório que aponte no mínimo 01 profissional certificado pelo fabricante do sistema de Switches.
24.1.10.	SUBSISTEMAS DO PLENÁRIO:
✓	Apresentar documento comprobatório que aponte no mínimo 01 profissional certificado pelo fabricante do sistema.
44.1.8	A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Carta de Credenciamento emitida em favor da licitante pela fabricante da solução ofertada, habilitando a empresa a instalar os equipamentos e oferecer garantia. Esta Carta de Credenciamento deverá ser específica para esse processo e apresentada com assinatura dos responsáveis da fabricante para solução ofertada;

Decidiu, ainda, **HABILITAR** a empresa **BLACK BOX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, por ter atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame. Ato contínuo, o Presidente perguntou aos representantes das licitantes se eles concordavam com a decisão proferida, ou se desejariam fazer uso do prazo recursal previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, e obteve como resposta do representante da **SODALITA INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** que respondeu positivamente. Ato contínuo, a Presidente concedeu o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos nessa CPL, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a CPL e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que sejam protocolados os respectivos Termos de Renúncia, **saem os presentes devidamente NOTIFICADOS**. Informações no site www.ale.ro.gov.br. Registre-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de propostas de preços, por meio do endereço eletrônico desta ALE acima descrito. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão, e ainda, publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e no site desta ALE/RO. Porto Velho/RO, aos **seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta e três minutos**. Participaram da sessão, representando a Advocacia Geral da ALE, bem como, prestando assessoria jurídica, o Dr. Leme Bento Lemes, e representando a Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura o Sr. John Kennedy Carneiro de Oliveira.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

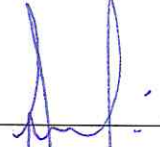
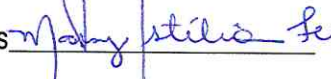


LOURDES TEREZINHA LENA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

MEMBROS:

1. ALEXANDRE FREITAG OLIVEIRA 
2. MARSY STELIA FERREIRA NEVES 
3. PEDRO HENRIQUE TANUS DA COSTA 

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS LICITANTES:

1. LANTEK COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA 
✓ e-mail=> anderson@lantek.com.br
✓ Telef=>(69) 9-8130-7425
2. BLACK BOX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 
✓ e-mail=> fernando.anjos@blackbox.com
✓ Telef=>(11) 4134-4025/99967-6418
3. REDEPLUS INFORMÁTICA - ME 
✓ e-mail=> 1000tonneves@gmail.com
✓ Telef=>(69) 99317-5391
4. SODALITA INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES 
✓ e-mail=> ferraz@sodalitait.com.br
✓ Telef=>(69) 99300-0202

